

EDITAL

Doutora Hélia Margarida Aparício Pintão de Oliveira, Professora Auxiliar do Instituto de Educação e Coordenadora dos Mestrados em Ensino, relativamente à Prova de Relatório da Prática de Ensino Supervisionada do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de **Mestre em Ensino de Artes Visuais no 3º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário**, requerida pela estudante **Maria Mira Vaz de Ayala Botto**, faço saber que:

1.º - O júri da referida prova é constituído pelos Professores Doutores:

Presidente:

Ilídio Oscar Pereira de Sousa Salteiro da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa;

Vogais:

Lúis Herberto Avelar Borges Ferreira Nunes, da Faculdade de Artes e Letras da Universidade da Beira Interior;

João Paulo Gomes de Araujo Queiroz, da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa;

2.º - O Relatório da Prática de Ensino Supervisionada apresentado tem por título: "O desenho como ferramenta para o crescimento interior: um projeto de observação, reflexão e criatividade para os 11º e 12º anos de Desenho A";

3.º - No dia **19 de abril de 2021**, pelas **10 horas**, por teleconferência, disponível a partir da seguinte ligação: <https://videoconf-colibri.zoom.us/j/89168597782?pwd=YmVYQXd2T2tpNXFEWEIjQWFDMnF4dz> realiza-se o ato público de defesa do Relatório da Prática de Ensino Supervisionada, cuja duração total não deve exceder os 90 minutos e nela podem intervir todos os membros do júri. Antes do início da discussão pública, deve ser facultado à candidata um período de até 15 minutos para apresentação do seu trabalho. A candidata dispõe igualmente de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri, incluindo o período de apresentação inicial.

Finda a prova, o júri reunir-se-á para proceder à sua apreciação, cujo resumo constará da respetiva ata, e para a classificação da candidata por votação nominal fundamentada nos termos legais.

4.º - A classificação final do ciclo de estudos é atribuída pelo júri, em conformidade com a regra de cálculo definida no respetivo regulamento (60% da média ponderada, por créditos, das unidades curriculares do curso de mestrado; 20% da média ponderada, por créditos, das unidades curriculares da prática de ensino supervisionada; e 20% da classificação atribuída pelo júri no ato público de defesa do Relatório), sendo expressa pelas fórmulas de Recusado ou Aprovado.

5.º - Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações. Esta classificação pode ser acompanhada de menção qualitativa de Suficiente (10 a 13), Bom (14 e 15), Muito Bom (16 e 17) ou Excelente (18 a 20).

Universidade de Lisboa, em 31 de março de 2021.

A Coordenadora dos Mestrados em Ensino,

Hélia Oliveira